

PROMOVIDA ALTERAÇÃO NO NOVO REGULARIZE

Foi publicado no DOE de hoje o Decreto nº 47.224/2017, promovendo ajustes no texto do Decreto nº 47.210/17, que dispõe sobre o Plano de Regularização de Créditos Tributários relativos ao ICMS.

Foi acrescentado o art. 5º-A, com a seguinte redação:

“Art. 5º-A. Para os fins do disposto neste decreto, nas hipóteses previstas no caput do art. 29 e no inciso I do § 2º do art. 55 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, será observado o disposto no inciso II do § 4º do art. 16, relacionada com o mesmo objeto da autuação fiscal.”

Dessa forma, para remissão dos créditos tributários, nos termos do Plano de Regularização deverá ser observado que a remissão alcançará o crédito tributário objeto de ação penal por crime contra a ordem tributária, relativamente a tributo de competência de Minas Gerais, desde que a respectiva sentença condenatória, se proferida, não tenha transitado em julgado.

Para acessar a íntegra do Decreto em tela, visite: <https://goo.gl/TLPxqJ>